

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

EMENTA: Dá denominação a Conjuntos Habitacionais no Município de Nova Aurora.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O Conjunto Habitacional, localizado entre as Ruas Franklin Brustolin, Paraíba, Assis, Maranhão, Marília, Ponta Grossa, Jorge Linzmeier e Leopoldo Locks, passa a denominar-se, por força da presente Lei **“CONJUNTO HABITACIONAL “ARGEMIRO ESSER””**.

Art. 2º - O Conjunto Habitacional, localizado entre as Ruas Graciano Perboni, Ervino Schlogel, João Passoni, Naoto Kimura, Alvino Viera Machado, José Pedro Monteiro, e Clemente Esser, passa a denominar-se, por força da presente Lei **“CONJUNTO HABITACIONAL “ELVIRA GARAGNANI REGASSO””**.

Art. 3º - O Conjunto Habitacional, conhecido hoje como Coração de Jesus, localizado entre as Ruas Urcinio José da Silva, Luiz Ambrósio, Altair José do Amaral, Ademar Antonio Saraiva, Aparicio Cardoso e Leticia Bonetti Franzoni, passa a denominar-se, por força da presente Lei **“CONJUNTO HABITACIONAL “OLIVIO BÁLICO””**.

Art. 4º - O Conjunto Habitacional, localizado entre as Ruas Ponta Grossa, Amazonas, Marília e Franklin Brustolin, passa a denominar-se, por força da presente Lei **“CONJUNTO HABITACIONAL “MARIA CICERA DE ALMEIDA””**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA –
ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2018.

PEDRO LEANDO NETO
Prefeito Municipal